

PROJETO DE LEI: N _____/2024

Instituí o “Mês Novembro Azul contra a Diabetes” em Guarapari.

O Vereador proponente, conforme as disposições do art. 95, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e que o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o “Mês Novembro Azul contra a Diabetes” no Município de Guarapari/ES.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr Humberto Gonçalves
Vereador



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Eminentes Vereadores,
Colendo Plenário desta Casa de Leis,

O Projeto de Lei que propõe a instituição do “Novembro Diabetes Azul” em concomitância com o Novembro Azul contra o câncer de próstata, como período dedicado à conscientização, prevenção e controle da diabetes é uma iniciativa crucial para a promoção da saúde e o bem-estar da nossa comunidade. Ademais, o mês de novembro é nacionalmente e mundialmente conhecido como o mês de conscientização da diabetes.

A diabetes, uma condição de saúde que afeta milhões de pessoas em todo o mundo, demanda uma abordagem abrangente e integrada. Ao dedicarmos um mês específico para tratar dessa questão, buscamos alcançar diversos objetivos essenciais.

Em primeiro lugar, a conscientização da população se torna mais eficaz quando concentrada em um período determinado. Ao longo desse mês, poderemos disseminar informações relevantes sobre a diabetes, abordando seus fatores de risco, sintomas e estratégias de prevenção, tais como realizações de caminhadas, seminários e palestras, com a presença de especialistas e autoridades no assunto para difundir para a população a necessidade de prevenção e tratamento da doença. Ao proporcionar conhecimentos sobre hábitos de vida saudáveis, incentivamos a adoção de práticas que contribuem para a redução dos riscos associados à diabetes.

Estimular a procura por exames regulares é crucial para o diagnóstico precoce, possibilitando intervenções eficazes e melhorando a qualidade de vida dos diagnosticados. A promoção da saúde também é uma vertente importante desse projeto. Através de campanhas educativas em escolas, empresas e comunidades, buscamos não apenas informar, mas inspirar mudanças de comportamento.

A prática de atividades físicas regulares e uma alimentação balanceada são hábitos que, quando disseminados, podem impactar positivamente a saúde da população. Além disso, ao criar um mês dedicado a diabetes, visamos reduzir o estigma associado à condição. A compreensão mais empática por parte da sociedade pode contribuir significativamente para a inclusão e o apoio às pessoas que vivem com diabetes. Ao promover a mobilização de recursos e esforços por parte do governo, instituições de



saúde, organizações não governamentais e sociedade civil, fortalecemos uma rede de apoio efetiva no enfrentamento da diabetes.

Em última análise, a instituição desse mês específico está alinhada não apenas com as necessidades locais, mas também com iniciativas globais¹², contribuindo para uma participação ativa e consciente de nossa cidade em uma causa mundial. Assim, a proposta de criação do mês de conscientização, prevenção e controle da diabetes reflete nosso compromisso com a saúde,

informação e solidariedade, elementos fundamentais para construirmos uma comunidade mais saudável e bem informada.

Diante destas argumentações, contamos com a colaboração dos nobres pares para aceitação, apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Diante dos contornos do texto normativo apresentado, bem como com base na justificativa trazida a esta Casa de Leis, espero, assim, que o presente Projeto de Lei seja acolhido pelos nobres pares Vereadores, de modo que possa ingressar no ordenamento jurídico municipal com o status jurídico de Lei Ordinária, gerando, pois, os seus devidos efeitos.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.

Dr Humberto Gonçalves
Vereador

